

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Origem: Doc. Secretaria 107/193148/2022.

Interessado: Sétimo Boscolo Neto – Secretário de Saúde.

Assunto: Avaliação arbórea.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado, procedemos à avaliação dos espécimes arbóreos localizados na parte externa (calçada) e parte interna o imóvel localizado na Rua Francisco Assis Brito, 30 – Morada do Sol.

Durante a vistoria foi possível constatar as situações descritas no quadro sinóptico a seguir, bem como os manejos recomendados.

Na calçada do imóvel		
Espécie	Avaliação	Manejo indicado
01 Figueira (<i>Ficus sp.</i>)	Laceração no tronco, biodeterioração e incompatível com o espaço alocado em função do porte.	Supressão.
01 Limoeiro (<i>Citrus sp.</i>)	Morto	Desmonte.
01 Sibipiruna (<i>Caesalpinia pluviosa</i>)	Comprometimentos fitossanitário (biodeterioração) e biomecânico.	Supressão.
01 Sibipiruna (<i>Caesalpinia pluviosa</i>)	Sistema radicular aflorado causando danos na estrutura da calçada e afetando a mobilidade no trecho.	Requerente deve manifestar interesse em supressão com o compromisso de promover destoca e reparo na calçada. Até que seja resolvido, efetuar poda de limpeza.

Parte interna do imóvel		
Espécie	Avaliação	Manejo indicado
Murtas (cerca-viva) (<i>Murraya paniculata</i>)	Aparentemente saudáveis no momento da vistoria.	Poda de limpeza e formação.
01 cássia imperial (<i>Cassia fistula</i>)	Comprometimento por biodeterioração e necrose.	Supressão.
01 espécie não identificada	Morta.	Desmonte.
01 abacateiro (<i>Persea americana</i>)	Infestação por cupins.	Poda de limpeza e descupinização.
01 Mangueira (<i>Mangifera indica</i>)	Infestação por cupins.	Poda de limpeza e descupinização.

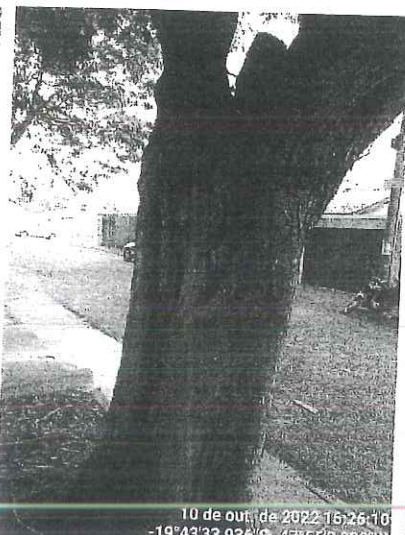
Considerando a situação descrita em uma das sibipirunas – ver quadro sinóptico – encaminhar o presente Relatório Técnico para manifestação do Gestor da Pasta, considerando que ao emitir ato autorizativo com a justificativa de comprometimento da acessibilidade no

Local pelos danos na calçada, corre-se o risco de que seja realizada a supressão sem a destoca e repan.

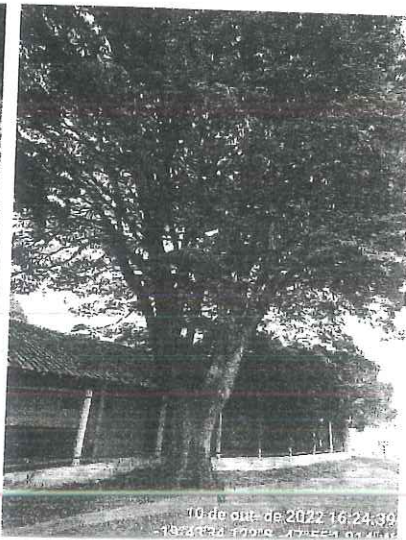
Memorial Fotográfico.



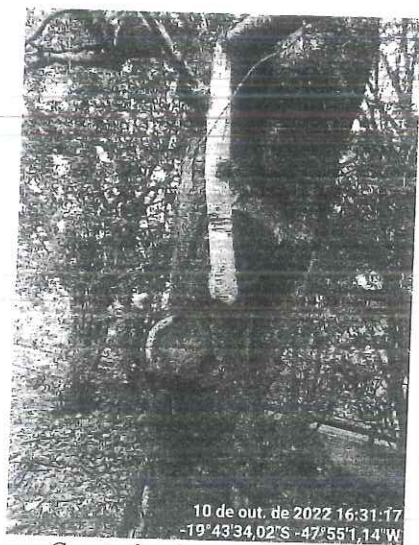
Figueira incompatível e limoeiro morto.



Sibipiruna com biodeterioração.



Sibipiruna incompatível.



Cassia fistula comprometida.



Espécime morto.

Uberaba-MG, 18 de outubro de 2022.

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021

*Recebido
24/10/22
MCE*



LL 07
A Remessa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º23/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/193148/2022

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Secretário Municipal de Saúde - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Unidade de Saúde Norberto de Oliveira Ferreira Valdemar

Endereço: Rua Francisco Assis Brito - 30- Morada do Sol

Supressão: Desmonte de 01 (um) limoeiro (*Citrus* sp.) e 01 (um) espécime não identificado, ambos mortos, em final de ciclo biológico, localizados na calçada e parte interna do imóvel. Supressão de 02 (duas) sibipirunas (*Caesalpinia pluviosa*), 01 (uma) figueira (*Ficus* sp.), localizadas na calçada e 01 (uma) cassia imperial (*Cassia fistula*), alocada no interior do imóvel. As supressões são necessárias em função de comprometimentos fitossanitário e biomecânico, bem como biodeterioração e necrose.

Recomendações:

1.º o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.º a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

O requerente deverá fazer a reposição de 04 (quatro) muda(s), devidamente tutorada(s), na mesma propriedade, onde foi realizada a supressão, com espécie nativa compatível ao local, no prazo de 10 dias após a supressão. Caso não seja possível, solicitar à SEMAM orientações para execução do plantio da compensatória.

• A muda deverá ter, no mínimo, 1 (um) metro de altura e o plantio deverá ser feito imediatamente após o corte da(s) árvore(s).

• De acordo com artigo 225 da Constituição Federal de 1988, o requerente também é responsável pela a manutenção da muda de árvore.

• O requerente deverá apresentar junto à SEMAM, para ser anexado ao Processo Administrativo (PA), ofício contendo: nome, endereço do local do(s) plantio(s) com as coordenadas geográficas, número do PA, cópia da nota fiscal que identifique a(s) espécies e memorial fotográfico referente ao plantio, no período máximo de até 10 (dez) dias após a(s) supressão(ões).

Obs: a nota fiscal deve ser emitida em nome do requerente.

• A compensação deverá ser efetuada em área situada no perímetro urbano da cidade de Uberaba.

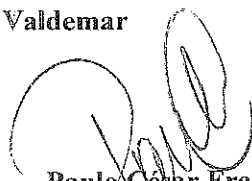
Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 25/1/2023

Unidade de Saúde Norberto de Oliveira Ferreira Valdemar

Interessado (a)


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

Validade desta autorização um (01) ano.

